



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2022

### Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena

### CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – CUIABÁ**. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), na página oficial da SESAI, na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Cuiabá/MT, localizado na Marechal Floriano Peixoto, n. 502, sala 03, bairro Quilombo. Os interessados deverão acessar o referido site para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 18 de abril de 2022

Felipe Massote Truzzi Alves  
Presidente da FSVP



## EDITAL FSVP PSS Nº 004/2022

### CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

#### 1. OBJETO

1.1 Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível médio/técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878443 – DSEI Cuiabá**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

#### 2. REGIME JURÍDICO

2.1 O regime jurídico para todas as funções será o celetista, com submissão do profissional a um contrato de experiência por até 90 (noventa) dias.

#### 3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 Fica instituída a Comissão Examinadora da Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

*Representante da Fundação São Vicente de Paulo:*

- Guilherme Oliveira Chaves – Coordenador de Projetos
- Luciana Campos de Sousa Reis Passos – Assistente Administrativo

*Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá:*

- Luís Roberto Dias - Chefe da DIASI
- Audimar Rocha Santos - Coordenador Distrital de Saúde Indígena

*Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:*

- Vanildo Ariabo– Presidente CONDISI CUIABÁ (Membro)

3.2 A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.



4.2 O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, bem como a conformidade com os critérios constantes neste Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade.

4.3 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.

4.4 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

4.5 Os candidatos contratados serão lotados na sede do DSEI, na cidade de Cuiabá, podendo haver remanejamento temporário para atender outras necessidades pontuais do serviço do DSEI em outro polo base, aldeia ou CASAI.

4.6 Os profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido o duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

4.7 Na possibilidade de contratação de representantes do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.

4.8 Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos e entrevista com avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.

4.9 As experiências profissionais bem como todos os cursos, estágios e/ou pós-graduações descritos no Anexo V – Critérios de Avaliação da Análise Curricular devem ser especificados nos currículos com suas respectivas cargas horárias e/ou tempo de serviço. Currículos enviados sem a correta descrição do tempo de serviço, cursos e cargas horárias não serão pontuados na análise curricular.

4.10 Os candidatos que já trabalharam na SESAI ou nos DSEI que tenham sido demitidos por justa causa, deverão ter sua readmissão avaliada pela Comissão Examinadora a fim de identificar os motivos pelos quais o candidato foi demitido, e para o cumprimento das exigências e dos pontos que fundamentam à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições podem ser realizadas **no período de 18 a 28 de abril de 2021**, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo.

5.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail: [fundacao2021seletivo@gmail.com](mailto:fundacao2021seletivo@gmail.com). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Guilherme Chaves (Coordenador Local) – telefone: (31) 99765-5509.

5.4 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, **no ato da inscrição**, uma autodeclaração, conforme Anexo X, bem como declaração pertencimento, conforme modelo do Anexo XI, comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena.



5.5 Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo VIII, deste Edital, que deverá ser enviado com o currículo, assinados e datados. **O currículo deverá, obrigatoriamente, ser enviado no modelo constante no Anexo I,** obedecendo ao descrito no item 4.9 deste edital. O Formulário de Inscrição e o currículo deverão ser enviados para o e-mail [fundacao2021seletivo@gmail.com](mailto:fundacao2021seletivo@gmail.com).

5.6 Ao enviar o e-mail, o candidato deverá identificar o cargo pretendido no campo “assunto”.

5.7 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente - Formulário de Inscrição (Anexo VIII) e Currículo (Anexo I). Ao enviar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico [fundacao2021seletivo@gmail.com](mailto:fundacao2021seletivo@gmail.com). Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5.8 A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/> até o dia 09 maio de 2022.

5.9 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

**5.10 Não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição, mas sim na etapa de entrevista.**

5.11 Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo ou fora dos modelos disponibilizados neste Edital.

## 6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo II.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 **1ª Etapa:** Inscrição através do envio do Formulário de Inscrição (Anexo VIII), que deverá, obrigatoriamente, ter todos os seus campos preenchidos, e do Currículo (conforme modelo estabelecido no Anexo I) do candidato para o e-mail descrito no item 5.3. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá declarar seus pontos de acordo com o currículo apresentado. Esses pontos serão avaliados na 2ª Etapa (Análise Curricular) pela Comissão Examinadora, que confrontará a pontuação com as informações do currículo enviado.

7.1.2 **2ª Etapa:** Será feita análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com títulos compatíveis com os requisitos exigidos e com experiência profissional mínima de 01 (um) mês. Toda pontuação declarada pelo candidato deverá estar compatível com o currículo apresentado. Os documentos que comprovam a pontuação declarada pelo candidato, baseada em seu currículo enviado, deverão ser apresentados no ato da entrevista. Observa-se que não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para candidatos indígenas ou não possuírem experiência profissional comprovada. Não conseguindo comprovar os pontos declarados e as informações do currículo, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitos comprovantes de formação acadêmica/atividades/cursos/outros que não tenham sido indicados previamente no currículo do candidato. Os cursos e/ou pós-graduações devem ser reconhecidos pelo MEC e não serão pontuados os cursos em



andamento (não concluídos até a data do Edital)

7.1.3 Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. As entrevistas serão realizadas na cidade de Cuiabá-MT, sendo o endereço, datas e horários divulgados no site da Fundação ([www.fundacaosvposs.com.br](http://www.fundacaosvposs.com.br)) conforme previsto no Anexo VII – Calendário de Etapas.

7.1.4 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

7.1.5 A experiência profissional, bem como todos os cursos declarados no currículo enviado no ato da inscrição, deverão ser comprovados na ocasião da entrevista pessoal, por meio de certificados e da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (reprodução/cópia autenticada em cartório).

7.2 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

7.3 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

7.4 A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VII deste Edital.

7.5 No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.6 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente aos Critérios de Avaliação, Anexo V deste Edital.

7.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.8 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.9 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

7.10 Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos



documentos para contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos* •

7.11 *SESAI-RH*, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor recursos para as etapas do processo seletivo, por meio físico na sede da FSVP em Cuiabá, ou via e-mail, conforme datas descritas no Anexo VII – Calendário de Etapas.

9.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico, através do e-mail [fundacao2021seletivo@gmail.com](mailto:fundacao2021seletivo@gmail.com) ou entregues na sede da Fundação até as 17:00h conforme descrito no Calendário de Etapas.

9.3 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.4 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE**

10.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

10.2 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

10.3 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar



monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

10.4 Caberá ao DSEI promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

10.5 As funções sumárias estão dispostas no Anexo IV.

10.6 Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

10.7 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

10.8 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

10.9 Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

10.10 Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

10.11 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

10.12 Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

10.13 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no PSS.
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela FSVP, para formalizar a contratação.
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.
- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- n) A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este condicionado à necessidade do serviço no DSEI Cuiabá e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como o orçamento despendido;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.
- 12.2 Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 12.3 O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que



verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

- a) Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
- b) Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853 de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- c) O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência
- d) O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- e) Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- f) As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas inaptas e, conseqüentemente, desligadas.
- g) A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.
- h) O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- i) Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.
- j) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

12.6 O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

12.7 Este PSS não se trata de concurso público.

12.8 São anexos deste Edital:



- Anexo I – Modelo de Currículo
- Anexo II – Quadro de Vagas
- Anexo III – Requisitos Básicos
- Anexo IV – Descrição Sumária das Funções
- Anexo V - Critérios de Avaliação da Análise Curricular
- Anexo VI – Critérios da Entrevista
- Anexo VII – Calendário das Etapas
- Anexo VIII – Formulário de Inscrição
- Anexo IX - Formulário para Recurso
- Anexo X – Autodeclaração do Candidato
- Anexo XI – Declaração de Pertencimento Étnico



**ANEXO I  
MODELO DE CURRÍCULO**

**I - DADOS PESSOAIS**

NOME:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CIDADE/UF:
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	NATURALIDADE:	SEXO:
CPF:	REGISTRO DA CATEGORIA:	

**II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADEMICA**

**1) CURSO TÉCNICO/SUPERIOR**

Curso:  
Instituição:  
Período (mês início/mês fim):  
Carga horária:

**2) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE FORMAÇÃO**

Curso:  
Instituição:  
Período (mês início/mês fim):  
Carga horária:

Curso:  
Instituição:  
Período (mês início/mês fim):



Carga horária:

**III - REGISTRO DE EMPREGO:** a começar pelo seu cargo atual, liste, em ordem inversa, todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência adquirida. Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

1) Empregador:

Cargo exercido:

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Total de meses: \_\_\_\_\_

Breve descrição das atribuições:

2) Empregador:

Cargo exercido:

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Total de meses: \_\_\_\_\_

Breve descrição das atribuições:

3) Empregador:

Cargo exercido:

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Total de meses: \_\_\_\_\_

Breve descrição das atribuições:

4) Empregador:

Cargo exercido:

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Total de meses: \_\_\_\_\_

Breve descrição das atribuições:

5) Empregador:

Cargo exercido:

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Total de meses: \_\_\_\_\_

Breve descrição das atribuições:



Local e data:

Assinatura:



## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS
<b><u>NÍVEL MÉDIO</u></b>	Técnico de Saúde Bucal	R\$1.588,21	CR
	Técnico em Edificação/Saneamento	R\$ 2.580,83	CR
<b><u>NÍVEL SUPERIOR</u></b>	Médico	R\$16.543,78	02 + CR
	Enfermeiro	R\$7.808,66	CR
	Cirurgião Dentista	R\$7.808,66	CR
	Assistente Social	R\$6.617,51	CR
	Nutricionista	R\$6.617,51	CR
	Farmacêutico	R\$6.617,51	CR
	Psicólogo	R\$6.617,51	CR
	Engenheiro Civil/Sanitarista	R\$ 10.058,61	CR
	Gestor de Saneamento Ambiental (GSA)	R\$6.617,51	CR
	Apoiador Técnico em Saúde	R\$8.218,95	CR
	Apoiador Técnico em Saneamento	R\$10.058,61	CR



\*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

\*\*Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

\*\*\*CR = Cadastro de Reserva

Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Cuiabá, utiliza-se a escala no regime de 15x15 (15 dias em área e 15 dias de folga), escalas de 12x36 horas ou ainda escala de 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade do Coordenador Distrital do DSEI-Cuiabá, cabendo a ele demais informações sobre a lotação dos aprovados.



### ANEXO III REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Auxiliar em Saúde Bucal (a)	Diploma/Certificado de conclusão de curso de auxiliar de saúde bucal reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Técnico em Edificações/Saneamento	Diploma/Certificado de conclusão do curso técnico em edificação/saneamento reconhecido pelo MEC.
Médico	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em medicina reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Cirurgião-Dentista (a)	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em odontologia reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Assistente Social	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em serviço social reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Enfermeiro (a)	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Farmacêutico/Bioquímico (a)	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em farmácia e/ou bioquímica reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Nutricionista (a)	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em nutrição reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Psicólogo (a)	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em psicologia reconhecido pelo MEC e registro de classe.



Gestor de Saneamento Ambiental (GSA)	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em uma das seguintes áreas: Química; Engenharia Química; Farmácia-Bioquímica; Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitarista; Bacharel ou Licenciado em Ciências Biológicas; Gestão Ambiental; Tecnólogo em Saneamento, reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Apoiador Técnico de Saúde	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior preferencialmente em enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe ou outra área da saúde
Apoiador Técnico de Saneamento	Diploma/Certificado de conclusão do curso Engenharia civil/sanitarista reconhecido pelo MEC ou áreas afins
Engenheiro civil/sanitarista	Diploma/Certificado de conclusão do curso Engenharia civil/sanitarista reconhecido pelo MEC



## **ANEXO IV**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**

#### **1.0 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

#### **2.0 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

#### **3.0 ENFERMEIRO**

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e



buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

#### **4.0 CIRURGIÃO DENTISTA**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

#### **5.0 ASSISTENTE SOCIAL**

Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas;



articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

## **6.0 NUTRICIONISTA**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

## **7.0 FARMACÊUTICO**

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território.

## **8.0 PSICOLOGO**

Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.

## **9.0 GESTOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Coordenará as atividades associadas ao serviço de saneamento: análises físico-química e microbiológica da água; elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; tratamento da água para consumo humano; controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao



abastecimento de água; definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parceria com os demais técnicos do DSEI; inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; atividades com a equipe multidisciplinar em campo; distribuição de hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento do desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água. Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; gestão adequada dos resíduos perigosos; articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológico das aldeias, elaboração de planos de esgotamento sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos apoiadores técnicos em saneamento. Residir ou disponível para mudança para o município da Sede do DSEI ou o município mais próximo das comunidades indígenas ou Polo Base de atuação; Possuir disponibilidade para viagem, podendo ser por via aérea, terrestre ou fluvial. O conhecimento em Saúde Pública e/ou Saúde Indígena é um diferencial para atuação na área.



## 10.0 MÉDICO

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

## 11.0 APOIADOR TÉCNICO EM SAÚDE

O candidato deverá possuir Nível Superior na área da Saúde, preferencialmente em enfermagem, assistente social, entre outras categorias profissionais, que possibilitem o desempenho das funções descritas abaixo. No caso do Apoiador Técnico em Saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), seu papel fundamental é orientar e acompanhar o coordenador distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena. O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (i) ativar coletivos, (ii) conectar redes e (iii) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Desse modo, são atividades do apoiador: a. Fornecer ao coordenador distrital informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão e instâncias colegiadas (reuniões dos conselhos de saúde municipais e estadual, CIR, CIB, etc.); b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; c. Apoiar os municípios e estados na garantia da atenção diferenciada à população indígena; d. Apoiar os gestores na organização da rede SUS para atenção integral à população indígena; e. Ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos; f. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do



Ministério da Saúde e com os apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde no Estado presentes em seu território de atuação; g. Mediar a construção de objetivos comuns, compromissos pactuados e contratos de saúde; h. Viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais; i. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação; j. Promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos; Sua atuação deve estar dirigida ainda para: k. O planejamento em Saúde, com foco no planejamento regional integrado, a partir das necessidades de saúde do DSEI; l. A discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; m. A participação dos serviços do SASISUS nas Redes de Atenção à Saúde em cada território; n. A organização do fluxo assistencial de encaminhamento dos pacientes advindos do SASISUS, incluindo a regulação do acesso à assistência e o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos da saúde indígena junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); o. A vigilância em saúde indígena no âmbito da política e planejamento; p. A participação social e o fortalecimento dos mecanismos institucionalizados de controle social da saúde indígena; q. O apoiador deve elaborar um plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

## **12. APOIADOR TÉCNICO EM SANEAMENTO**

O candidato deverá possuir nível superior em área a fim às atividades de manutenção e saneamento, preferencialmente engenheiros, químicos entre outras categorias profissionais que possibilitem o desempenho das funções. O trabalho do apoiador envolve, entre outras atividades, o auxílio na implementação de diretrizes constantes das políticas nacionais, com o objetivo de viabilizar as ações de saneamento básico e promoção da saúde da população indígena. Desse modo, são atividades do apoiador: a. Fornecer ao coordenador distrital informações oportunas às demandas dos espaços de gestão voltados às atividades desenvolvidas pelo SESANI; b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; c. Apoiar os municípios e estados na execução das ações voltadas à saúde da população indígena. d. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde; e. Mediar a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos de engenharia, monitoramento de qualidade da água e gerenciamento de resíduos sólidos comuns e de saúde; f. Apoiar quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena; g. Apoiar no planejamento, coordenação e execução dos projetos pactuados entre atores institucionais, da sociedade e SESAI; h. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação; Sua atuação deve estar dirigida ainda para: i. O planejamento em atividades de



engenharia, com foco no Plano Distrital de Saúde Indígena PDSI, a partir das necessidades do DSEI; j. Apoio na elaboração de Acordos de Cooperação e/ou parcerias com outros entes para a melhoria da prestação de serviços relacionados ao SESANI nas comunidades indígenas; k. Discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; e l. Elaboração do plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Determinantes Ambientais de Saúde Indígena (DEAMB) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

### **13.0 ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA**

Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial. Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidrossanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre e fluvial



**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR**

<b>2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>		
<b>CRITÉRIO/TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO</b>
Ser Indígena	6,00	6,00
Ensino médio completo/Curso técnico	3,00	3,00
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b><u>desde que comprovado</u></b> , poderá ser computado	0,2 por mês	-
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	<b>Carga horária:</b> <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	1,5

<b>2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>CRITÉRIO/TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO</b>
Ser Indígena	6,00	6,00
Ensino superior completo na área (graduação)	6,00	6,00
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b><u>desde que comprovado</u></b> , poderá ser computado	0,2 por mês	-



Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	<b>Carga horária:</b> <i>Acima de 81h – 0,5</i>	1,5
	<i>pontos</i> <i>Entre 41h e 80h –</i> <i>0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	
Pós-graduação na área de formação (concluída): Nesse caso, não haverá somatório de pontos, devendo prevalecer a maior pontuação. (pontuação máxima: 5 pontos)	<i>Especialização – 3</i> <i>pontos</i> <i>Mestrado – 4 pontos</i>  <i>Doutorado – 5</i> <i>pontos</i>	5,0



### CRITÉRIOS DA ENTREVISTA (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

3ª ETAPA – ENTREVISTA	
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	5,0
Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	5,0
Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua (s) local(is)).	5,0
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	5,0
Residência em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI).	4,0



## CALENDÁRIO DAS ETAPAS

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período/Previsto</b>
Divulgação do Edital	18/04/2022
Inscrição	18 a 28/04//2022 até às 17:00h
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	03/05/2022 a partir das 12:00h
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	Até 06/05/2022 às 17:00h
Resultado Final da Lista de Inscritos – Homologado	09/05/2021 a partir das 12:00h
Resultado Preliminar da Análise de Títulos (2ª Etapa)	11/05/2022 a partir das 12:00h
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até 13/05/2022 às 17:00h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final da Análise Curricular e divulgação do dia e horário das entrevistas	16/05/2022 a partir das 12:00h
Entrevistas	18, 19, 20, 23 e 24/05/2022
Resultado preliminar das entrevistas	27/05/2022 a partir de 12:00h
Recursos ao resultado das entrevistas	Até 31/05/2022 às 17:00h
Resultado final de entrevista e convocação dos aprovados com entrega dos documentos para contratação	02 e 03/06/2022 a partir de 12:00h
Início das atividades	06/06/2022



## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Candidato:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP: UF:
Telefones:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:	
E-mail:		
<b>II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI, NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)</b>		
<b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DECLARADA</b>
Ser indígena	6,0	
Ensino médio completo/Curso técnico	3,0	
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b>desde que comprovado</b> , poderá ser computado	0,2 pontos por mês	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	<b>Carga horária:</b> <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA</b>		
<b>OBS:</b> O candidato possui vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada? (Responder conforme indicado no item “12.5 – i” do Edital). ( ) Sim ( ) Não		



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA  
CARGO NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Candidato:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP: UF:
Telefones:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:	
E-mail:		
<b>II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)</b>		
<b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DECLARADA</b>
Ser indígena	6,0	
Ensino superior completo na área (graduação)	6,0	
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <b>desde que comprovado</b> , poderá ser computado	0,2 pontos por mês	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	<b>Carga horária:</b> <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	
Pós-graduação na área de formação (concluída): Nesse caso, não haverá somatório de pontos, devendo prevalecer a maior pontuação. (pontuação máxima: 5 pontos).	<i>Especialização – 3 pontos</i> <i>Mestrado – 4 pontos</i> <i>Doutorado – 5 pontos</i>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA</b>		
<b>OBS:</b> O candidato possui vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada? (Responder conforme indicado no item “12.5 – i” do Edital). ( ) Sim ( ) Não		



## ANEXO IX

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

**Nome do candidato:**

**Ao Presidente da Comissão Examinadora,**

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**Atenção Candidato:**

- 1. Preencher o recurso com letra legível**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**

**ARGUMENTOS:**



## ANEXO X

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS 004/2022, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro âmbito da Saúde Indígena, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ, que sou indígena pertencente a etnia indígena \_\_\_\_\_ da comunidade indígena da aldeia \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Município/UF e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena \_\_\_\_\_ da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que o (a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da liderança indígena**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Cacique**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**